



**Associação Regional de Saúde do Sudoeste**

CNPJ nº. 00.333.678/0001-96, Fone/Fax: (46) 3524-5335

Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada.

CEP 85.601-090, Francisco Beltrão – PR.

**RESOLUÇÃO N.º 092/2016**

**DATA 14/12/2016**

**SÚMULA** – Designa comissão especial processante para apurar possível descumprimento contratual praticado por empresa contratada através de licitação pública.

**HELIO MANOEL ALVES, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:**

**CONSIDERANDO** as informações recebidas através do Ofício nº 454/2016, datado de 29 de novembro de 2016 do Setor de Compras da ARSS;

**CONSIDERANDO** o contido no Parecer Jurídico de nº 144/2016, datado de 14 de dezembro de 2016;


**RESOLVE**

**Art. 1º.** Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar o possível descumprimento contratual praticado pela empresa AMARILDO BASSEGIO LTDA - EPP, detentora do CNPJ nº 50.595.271/0001-05;

**Art. 2º.** Designar, Comissão Especial para apuração dos fatos, composta pelos servidores: **TANIA DANIELI FILIPPINI**, detentora do RG nº 5.116.323-3; **THAIS BARBOSA**, detentora do RG nº 10.634.051-0, e **ALCEU CARLOS FREISLEBEN**, detentor do RG nº 3.620.605-5; para, sob a Presidência da primeira, encarregar-se dos respectivos trabalhos, fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório final;

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da ARSS – Associação Regional de Saúde, Francisco Beltrão, em 14 de dezembro de 2016.

  
**HELIO MANOEL ALVES**  
Presidente da ARSS

**PUBLICADO**

JORNAL 22/12/16  
DIOEMS \_\_\_\_\_  
TCE \_\_\_\_\_  
SITE ARSS \_\_\_\_\_  
RESP \_\_\_\_\_

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 15 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1252

## ARSS

### RESOLUÇÃO N.º 092/2016 - DATA 14/12/2016

SÚMULA – Designa comissão especial processante para apurar possível descumprimento contratual praticado por empresa contratada através de licitação pública.

HELIO MANOEL ALVES, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ARSS–ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

CONSIDERANDO as informações recebidas através do Ofício nº 454/2016, datado de 29 de novembro de 2016 do Setor de Compras da ARSS;

CONSIDERANDO o contido no Parecer Jurídico de nº 144/2016, datado de 14 de dezembro de 2016;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar o possível descumprimento contratual praticado pela empresa AMARILDO BASSEGIO LTDA–EPP, detentora do CNPJ nº 50.595.271/0001-05;

Art. 2º. Designar, Comissão Especial para apuração dos fatos, composta pelos servidores: TANIA DANIELI FILIPPINI, detentora do RG nº 5.116.323-3; THAIS BARBOSA, detentora do RG nº 10.634.051-0, e ALCEU CARLOS FREISLEBEN, detentor do RG nº 3.620.605-5; para, sob a Presidência da primeira, encarregar-se dos respectivos trabalhos, fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório final;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da ARSS – Associação Regional de Saúde, Francisco Beltrão, em 14 de dezembro de 2016.

HELIO MANOEL ALVES - Presidente da ARSS

Cod214362



Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Decreto nº 2345/2016  
 Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016.  
 GILMAR PAIXÃO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício financeiro de 2016 no valor de R\$ 139.487,02 (Cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dois centavos) Conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexa ao presente decreto.  
 Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data.  
 Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, 54º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO  
 Prefeito



Município de São Jorge Doeste - 2016  
 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº	Decreto nº	Escopo	Nº	Ano	Realizado
Lei/Ato nº 3054 - Decreto nº 2345/2016 de 21/12/2016		Lei Orçamentária Anual - LOA	748	2015	139.487,02
<b>Autorização:</b> 2300 Lei ordinária					
<b>Crédito adicional</b>	<b>Recurso do crédito adicional</b>			<b>Previsto</b>	<b>Realizado</b>
Suplementar	Excesso de Arrecadação			139.487,02	139.487,02
<b>Despesa</b>					
03 DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL					
03.001 Diretoria de Promoção Social					
08.244.0012.2005 Departamento de Ação Social					
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Excesso de Arrecadação	Acréscimo			2.288,76
07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
07.001 Departamento de Administração					
04.122.0004.2010 Serviços Administrativos					
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
630 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Excesso de Arrecadação	Acréscimo			9.545,68
08 SECRETARIA DE FINANÇAS					
08.001 Departamento Contabil e Financeiro					
04.123.0005.2012 Administração Financeira					
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
830 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Excesso de Arrecadação	Acréscimo			35.613,72
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
10.001 Ensino Fundamental					
12.361.0013.2025 Manutenção do Ensino					
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
1480 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Excesso de Arrecadação	Acréscimo			8.757,64
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
10.001 Ensino Fundamental					
12.365.0013.2027 Educação Infantil					
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
1590 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Excesso de Arrecadação	Acréscimo			2.257,36
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
10.006 Departamento de Esportes					
27.812.0015.2031 Atividades Esportivas					
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
1740 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Excesso de Arrecadação	Acréscimo			252,42
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
10.006 Departamento de Esportes					
27.812.0015.2031 Atividades Esportivas					
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
1750 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Excesso de Arrecadação	Acréscimo			22,14
11 SECRETARIA DE SAÚDE					
11.001 Fundo Municipal de Saúde					
10.301.0011.2032 Saúde Bucal					
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
1840 00495 Atenção Básica					
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Excesso de Arrecadação	Acréscimo			24.632,16
11 SECRETARIA DE SAÚDE					
11.001 Fundo Municipal de Saúde					
10.301.0011.2036 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde					
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
1910 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Excesso de Arrecadação	Acréscimo			34.743,36
11 SECRETARIA DE SAÚDE					
11.001 Fundo Municipal de Saúde					
10.301.0011.2036 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
1960 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Excesso de Arrecadação	Acréscimo			968,50
12 SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO					
12.003 Departamento de Serviços Urbanos					
15.451.0010.2039 Serviços Urbanos					
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
2430 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Excesso de Arrecadação	Acréscimo			2.983,67
12 SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO					
12.003 Departamento de Serviços Urbanos					
15.452.0010.2041 Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário					
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
2540 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Excesso de Arrecadação	Acréscimo			1.860,86
12 SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO					
12.003 Departamento de Serviços Urbanos					
15.452.0010.2041 Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário					
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
2550 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Excesso de Arrecadação				
<b>Resumo acumulado</b>	<b>Recurso do crédito adicional</b>	<b>Tipo de alteração</b>	<b>Previsto</b>	<b>Realizado</b>	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	139.487,02	139.487,02	



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE  
 CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335  
 Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada  
 CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR  
 RESOLUÇÃO Nº 98/2016  
 Data: 14/12/2016

Súmula - Abre um Crédito Especial no orçamento vigente, e dá outras providências:  
 HELIO MANOEL ALVES, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTEÚDO DO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 88/2015 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015, RESOLVE:  
 Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2016, um Crédito Especial no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) nas seguintes dotações orçamentárias:  
 01.002 SERVIÇO DE SAÚDE  
 10.302.0004.2004 Atendimento mae paranaense  
 3.1.90.11.00(371)(001) Vencimentos e vantagens fixas de pessoal R\$ 25,00  
 Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado a anulação da dotação como especificamos:  
 01.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 10.122.0001.2001 Administração geral  
 3.3.90.47.00(081)(001) Obrigações tributárias e contributivas R\$ 25,00  
 Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 14 de dezembro de 2016

HELIO MANOEL ALVES  
 Presidente  
 RESOLUÇÃO Nº 97/2016  
 Data: 14/12/2016  
 Súmula - Abre um Crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências:  
 HELIO MANOEL ALVES, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTEÚDO DO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 88/2015 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015, RESOLVE:  
 Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2016, um Crédito Especial no valor de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:  
 01.003 PROGRAMA DE SANGUE E HEMODERIVADOS  
 10.302.0007.2007 Programa de sangue e hemoderivados  
 3.1.90.11.00(057)(495) Vencimentos e vantagens fixas de pessoal R\$ 9.200,00  
 01.003 PROGRAMA DE SANGUE E HEMODERIVADOS  
 10.302.0007.2007 Programa de sangue e hemoderivados  
 3.1.90.13.00(590)(495) Obrigações patronais R\$ 4.200,00  
 Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte como especificamos:

Fonte	Especificação	Valor R\$
495	Fatura sias/sus	13.400,00

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 14 de dezembro de 2016

HELIO MANOEL ALVES  
 Presidente

Prefeitura Municipal de Verê

Decreto Nº 138/2016  
 Data: 21/12/2016  
 Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NO PARÁGRAFO 2º DO ART. 167 DA C.F. E NA LEI MUNICIPAL 93/2016, DECRETA  
 Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício de 2016 no valor de R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:  
 03 ORÇÃOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS DO MUNICÍPIO  
 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.0009.2040 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF  
 3.3.90.32.00.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita R\$ 56.500,00  
 Fonte: 00495  
 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 311.000,00  
 Fonte: 00495  
 Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar e Especial será utilizado os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na seguinte fonte de recurso:

Fonte	Valor
00495	R\$ 367.500,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.  
 Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 21 de Dezembro de 2016.

Adão Carlos dos Santos  
 Prefeito Municipal

LEI Nº 093/2016  
 De 21 de Dezembro de 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município de Verê, para o Exercício de 2016, e dá outras providências.  
 A Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, aprovou e eu Adão Carlos dos Santos, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício de 2016 no valor de R\$ 367.500,00 (Trezentos e Sessenta e sete mil e Quinhentos Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:  
 03 ORÇÃOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS DO MUNICÍPIO  
 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.0009.2040 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF  
 3.3.90.32.00.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita R\$ 56.500,00  
 Fonte: 00495  
 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 311.000,00  
 Fonte: 00495

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar e Especial será utilizado os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na seguinte fonte de recurso:

Fonte	Valor
00495	R\$ 367.500,00

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 21 de Dezembro de 2016.

Adão Carlos dos Santos  
 Prefeito Municipal

LEI Nº 092/2016  
 Data: 21/12/2016

SÚMULA: Autoriza o poder executivo a proceder o parcelamento de despesa de iluminação pública aberta junto a concessionária de iluminação pública COPEL referente a manutenção de iluminação pública e contagem de lâmpadas instaladas na iluminação pública (logradouro, praças, holofotes, e super postes), decorrente de emissão de fatura única no valor total de R\$ 160.125,38 (cento e sessenta mil e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos). O referido valor poderá ser parcelado em até doze quotas iguais.

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder o parcelamento de despesa de iluminação pública aberta junto a concessionária de iluminação pública COPEL referente a manutenção de iluminação pública e contagem de lâmpadas instaladas na iluminação pública (logradouro, praças, holofotes, e super postes), decorrente de emissão de fatura única no valor total de R\$ 160.125,38 (cento e sessenta mil e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos). O referido valor poderá ser parcelado em até doze quotas iguais.  
 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Verê, 21 de dezembro de 2016.

Adão Carlos dos Santos  
 Prefeito Municipal